



BOLETIM DE PESSOAL E SERVIÇO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA



Brasília, 6 de março de 2020

Ano 81 - Número 45

Sumário

GABINETE DO MINISTRO DA ECONOMIA	1
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	1
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	1
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE ALAGOAS ..	8
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS E TOCANTINS	9
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS	9
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ	10
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	11
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA	11
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO	12
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	12
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE CONSULTORIA DE CONTRATOS E DISCIPLINA	12
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 3ª REGIÃO	13
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL/AC	13
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL/PR	15
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS CORPORATIVOS	16
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO CEARÁ	16
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS	16
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SERGIPE	16
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL	17
DIVISÃO DE PESSOAL NO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ	17
DIVISÃO DE PESSOAL NO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA	17

GABINETE DO MINISTRO DA ECONOMIA

PORTARIA GM/ME Nº 83, DE 4 DE MARÇO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos §§2º e 3º do art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10260.101751/2020-97, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora ADRIANA YUMI ABE, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1764175, a modificação da jornada de trabalho reduzida de quatro horas diárias e vinte semanais para seis horas diárias e trinta semanais, com remuneração proporcional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO NUNES GUEDES

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DGP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Nº 5562 -

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 4º da Portaria SE/ME nº 284, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2019, bem como o disposto no art. 32 da Portaria GME nº 40, de 30 de janeiro de 2020, e considerando o disposto no Processo nº 10167.105400/2019-80, resolve:

Conceder abono de permanência, com efeitos financeiros a contar de 2 de julho de 2019, a servidora ELISABETE ROSELI FERRAREZI, matrícula SIAPE nº 1207119, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fulcro no artigo 40, §1º, do inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela

Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e nos termos do Ofício-Circular nº 13/SEGEP/MP, de 30 de dezembro de 2014.

Nº 5563 -

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 4º da Portaria SE/ME nº 284, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2019, bem como o disposto no art. 32 da Portaria GME nº 40, de 30 de janeiro de 2020, e considerando o disposto no Processo nº 10128.100556/2019-31, resolve:

Conceder abono de permanência, com efeitos financeiros a contar de 23 de outubro de 2019, ao servidor SERGIO RUBENS DE SOUZA TAVARES, matrícula SIAPE nº 758696, ocupante do Cargo efetivo de Agente de Programas Assistenciais, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e nos termos do Ofício-Circular nº 13/SEGEP/MP, de 30 de dezembro de 2014.

LUCÍOLA MAURICIO DE ARRUDA

PORTARIA DGP Nº 6009, DE 4 DE MARÇO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 4º da Portaria SE nº 284, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2019, bem como o disposto no art. 32 da Portaria GME nº 40, de 30 de janeiro de 2020, e considerando o que consta no Processo nº 10128.113089/2019-17, resolve:

Conceder a GERALDO DA ROCHA BRAGA, CPF nº **.440.518-**, Auxílio-Funeral no valor de R\$ 19.319,94 (dezenove mil, trezentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos)?, cônjuge da ex-servidora Creusa Blanco Gerona, matrícula SIAPE nº 1538007, Perito Médico Federal, Classe S, Padrão I, do Quadro de Pessoal deste Ministério, falecida em 21 de dezembro 2019.

LUCÍOLA MAURICIO DE ARRUDA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS DAL, DE 4 DE MARÇO DE 2020

Nº 3670 -

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME, tendo em vista o disposto nos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 23, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do ME, e o que consta dos Processos nº 12804.100365/2019-85 e Processo nº 12804.101170/2019-52, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização do Ministério da Economia, responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 43/2019, firmado com a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, que tem por objeto a contratação da empresa pública Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO para a prestação de serviços estratégicos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC ao Ministério da Economia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

I – GESTORES:

a) Rogério Gabriel Nogalha de Lima, SIAPE nº 2101691, e-mail: rogerio.lima@fazenda.gov.br, telefone 2021-5034, lotado na DTI, como Gestor Titular;

b) Alisson Neres Lindoso, SIAPE: 0166544, e-mail: alisson.lindoso@fazenda.gov.br, telefone 2021-5209, lotado na DTI, como Gestor Substituto;

c) Maurício de Alves Lacerda, SIAPE: 1915716, e-mail: mauricio.lacerda@mte.gov.br, telefone 2021-5483, lotado na DTI, como Gestor Substituto;

II - FISCAIS REQUISITANTES/TÉCNICOS: CGCAQ/DTI (Apêndices A, B, C, D, E e F do Projeto Básico):

a) Uender Ferreira Amaral, SIAPE: 1176533, e-mail: uender.amaral@mte.gov.br, telefone 2021-5711, lotado na CGCAQ/DTI, como Fiscal Requisitante Titular;

b) Edher Garrido Lombardi, SIAPE: 3270921, e-mail: edher.lombardi@fazenda.gov.br, telefone 2021-5199, lotado na CGCAQ/DTI, como Fiscal Técnico Titular ; CGSOL/DTI (Apêndices A, B, E e F do Projeto Básico):

a) Plínio Roberto Perdigão Sales, SIAPE: 2104043, email: plinio.sales@planejamento.gov.br, telefone 2031-6103, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Requisitante;

b) Wellington Araújo Palmeira, SIAPE: 2164672, e-mail: wellington.palmeira@planejamento.gov.br, telefone 2031-4996, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnico;

c) Andre Luiz de Oliveira Boaro, SIAPE: 2777124, e-mail: andre.boaro@fazenda.gov.br, telefone 2031-4333, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnico;

d) Cleisson Amorim Rodrigues, SIAPE: 1460726, email: cleisson.rodrigues@mdic.gov.br, telefone 2031-6793, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnico;

e) Celma Dolores de Leis, SIAPE: 4692845, e-mail: celma.leis@fazenda.gov.br, telefone 2031-4229, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnica ;

f) Lucas Pacheco Lopes, SIAPE: 1982503, e-mail: lucas.lopes@fazenda.gov.br, telefone 2031-4082 lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnica;

g) Ivan Ferreira Marçal, SIAPE: 2278202, e-mail: ivan.marcal@fazenda.gov.br, telefone 2031-4606, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnico;

h) Rafael Portieri Pignatti, SIAPE: 3408058, e-mail: rafael.pignatti@fazenda.gov.br, telefone 2031-6011, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnico;

i) Luisa Behrens Palmeira, SIAPE: 3272636, e-mail: luisa.palmeira@fazenda.gov.br, telefone 2031-3052, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnico;

j) Ronaldo Magalhães Gomes, SIAPE: 2115886, e-mail: ronaldo.gomes@fazenda.gov.br, telefone 2031-6542, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnico;

k) Marcelo Almeida Gomes de Sousa, SIAPE: 1549846, e-mail: marcelo.sousa@mdic.gov.br, telefone 2031-6237, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnico Substituto ;

l) Felipe Colares Torres, SIAPE: 1826777, e-mail: felipe.torres@planejamento.gov.br, telefone 2031-3415, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnico;

m) Gracielle Forechi Olivier, SIAPE: 1277900, e-mail: gracielle.olivier@planejamento.gov.br, telefone 2031-6971, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnico;

n) Leonardo Villela dos Santos, SIAPE: 1950826, e-mail: leonardo.santos@mdic.gov.br, telefone 2031-6714, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnico;

o) Fabio Alisson Ribeiro, SIAPE: 1313312, e-mail: fabio.ribeiro@mdic.gov.br, telefone 2031-6385, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnico;

p) Keilly Cristina Cavalcante de Oliveira, SIAPE: 1436275, e-mail: keilly.oliveira@mdic.gov.br, telefone 98406-0949, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnico;

q) Tiago Lopes de Aguiar, SIAPE: 1906246, e-mail: tiago.aguiar@fazenda.gov.br, telefone 2031-6019, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnico;

r) Rubia Piassi Dalvi Merigüete, SIAPE: 1269976, e-mail: rubia.merigüete@planejamento.gov.br, telefone , lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnico;

s) Antônio Diolindo Filho, SIAPE: 1174885, e-mail: diolindo@mdic.gov.br, telefone tele trabalho, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnico;

t) Henderson Serafim Fonteneles, SIAPE: 2779590, e-mail: henderson.fonteneles@fazenda.gov.br, telefone 2031-6714, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal

Técnico Substituto;

u) Marcelo Freitas da Silva, SIAPE: 0220661, e-mail: marcelo.freitassilva@fazenda.gov.br, telefone 2031-4666, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnico;

CGINF/DTI (Apêndices D, E e F do Projeto Básico):

a) Vilson da Silva Santos Junior, SIAPE: 2171436, e-mail: vilson.santosjunior@economia.gov.br, telefone 2031-4223, lotado na CGINF/DTI, como Fiscal Requisitante;

b) Arlem Santana, SIAPE: 4150892, e-mail: arlem.santana@economia.gov.br, telefone 2031-4223, lotado na CGINF/DTI, como Fiscal Requisitante Substituto;

c) Arismar Luz Neto Fidelis, SIAPE: 2121605, e-mail: arismar.neto@fazenda.gov.br, telefone 2031-4223, lotado na CGINF/DTI, como Fiscal Técnico;

d) Thiago Dalpoz e Britto, SIAPE: 2115622, e-mail: thiago.dalpoz@planejamento.gov.br, telefone 2031-4223, lotado na CGINF/DTI, como Fiscal Técnico;

e) Adriano Lima Silva, SIAPE: 1795767, e-mail: adriano.l.silva@fazenda.gov.br, telefone 2031-4223, lotado na CGINF/DTI, como Fiscal Técnico;

g) Maria Verônica Souza Nogueira, SIAPE: 2270548, e-mail: maria.nogueira@fazenda.gov.br, telefone 2031-4223, lotado na CGINF/DTI, como Fiscal Técnico;

g) Renato Gonçalves Fidelis, SIAPE: 2270548, e-mail: renato.fidelis@fazenda.gov.br, telefone 2031-4223, lotado na CGINF/DTI, como Fiscal Técnico;

h) Eduardo Vianna Gouvêa, SIAPE: 2270548, e-mail: eduardo.gouvea@fazenda.gov.br, telefone 2031-4223, lotado na CGINF/DTI, como Fiscal Técnico Substituto;

i) Carlos Alberto Braga Abreu Júnior, SIAPE: 1990085, e-mail: carlos.abreu junior@fazenda.gov.br, telefone 2031-4223, lotado na CGINF/DTI, como Fiscal Técnico Substituto;

j) Vania Claudia dos Santos, SIAPE: 686617, e-mail: vania.santos@fazenda.gov.br, telefone 2031-4223, lotado na CGINF/DTI, como Fiscal Técnico Substituto;

CGGDI/DTI (Apêndices B, C, E e F do Projeto Básico):

a) Caline Dias de Alencar Ribeiro, SIAPE: 1677331, e-mail: caline.ribeiro@fazenda.gov.br, telefone 2021-5054, lotado na CGGDI/DTI, como Fiscal Requisitante Titular;

b) Belmiro da Graça Soares, SIAPE: 1831676, e-mail: belmiro.soares@fazenda.gov.br, telefone 2021-5731, lotado na CGGDI/DTI, como Fiscal Requisitante Substituto;

c) Alex Augustus Melo de Andrade, SIAPE: 2273779, e-mail: alex.andrade@planejamento.gov.br, telefone 2021-5579, lotado na CGGDI/DTI, como Fiscal Técnico;

d) Gláucia de Oliveira Dias, SIAPE: 1554886, e-mail: glaucia.dias@mte.gov.br, telefone 2021-5577, lotado na CGGDI/DTI, como Fiscal Técnico;

e) Pricilla Bohn Silva Chaves, SIAPE: 1776305, e-mail: pricilla.chaves@planejamento.gov.br, telefone 2021-5530, lotado na CGGDI/DTI, como Fiscal Técnico;

f) Camilla de Lima Bonfim dos Santos, SIAPE: 1831673, e-mail: camilla.bonfim@mdic.gov.br, telefone 2021-5055, lotado na CGGDI/DTI, como Fiscal Técnico;

g) André Megale Melo, SIAPE: 1775724, e-mail: andre.melo@mte.gov.br, telefone 2021- 5254, lotado na CGGDI/DTI, como Fiscal Técnico;

III - FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

a) Gustavo Portella Martins, Matrícula SIAPE: 1274129, e-mail: gustavo.martins@planejamento.gov.br, telefone 2021-4286, lotado na CGLIC - COSUC, como Fiscal administrativo Titular;

b) Isadora Martins Costa Reis, Matrícula SIAPE: 1271715, email: isadora.costa@planejamento.gov.br, telefone 2031-4285, lotado na CGLIC - COSUC, como Fiscal administrativo Substituta;

c) Priscila Alves de Castro Freire, SIAPE: 1767826, email: priscila.castro@planejamento.gov.br, telefone 2031-4284, lotado na CGLIC - COSUC, como Fiscal administrativo Substituta;

d) Denio Gomes Lima, SIAPE: 16578410, e-mail: denio.lima@fazenda.gov.br, telefone 2031-8205, lotado na CGLIC - COSUC, como Fiscal administrativo Substituto;

Art. 2º São competências da Equipe de Fiscalização do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Elaborar o Plano de Inserção da Contratada, contemplando, no mínimo:

a) repasse à Contratada dos conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens; e

b) disponibilização de infraestrutura à Contratada, quando couber.

II – Elaborar o Plano de Fiscalização da Contratada, contemplando, no mínimo:

a) refinamento dos procedimentos de teste e inspeção detalhados no Modelo de Gestão do Contrato, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

b) configuração e/ou criação de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores; e

c) refinamento ou elaboração de Listas de Verificação e de roteiros de testes com base nos recursos disponíveis para aplicá-los.

III –Realizar reunião inicial convocada pelo Gestor do Contrato, com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da Contratada e dos demais intervenientes por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

a) a presença do representante legal da Contratada, que apresentará o preposto da mesma;

b) a entrega, por parte da Contratada, do termo de compromisso e do termo de ciência, caso previsto contratualmente; e

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do Contrato.

IV –Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

V –Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

VI –Verificar a aderência aos termos contratuais, providenciando o encaminhamento de eventuais questionamentos ao setor competente para análise e manifestação, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato;

VII –Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida pela Contratada (ficando a habilitação técnica a cargo do Fiscal Técnico do Contrato);

VIII –Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária para fins de pagamento, por meio de confirmação da juntada aos autos das certidões.

IX –Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

Art. 3º São competências do Gestor do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I –Manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

II –Encaminhar as demandas de correção à Contratada, pessoalmente ou por delegação de competência ao Fiscal Técnico do Contrato, ou encaminhar formalmente, por meio das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens, ou conforme definido no Modelo de Execução do Contrato, ao Preposto da Contratada;

III –Controlar a vigência do Contrato;

IV –Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666, de 1993, que disciplina a matéria;

V –Encaminhar ao setor responsável pelos pagamentos no ME, juntamente com a nota fiscal/fatura atestada para pagamento, a indicação de glosas a serem efetuadas nos pagamentos devidos à Contratada;

VI –Encaminhar à Coordenação-Geral de Compras, Licitações e Contratos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

VII –Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento;

VIII –Autorizar, ao preposto da Contratada, a emissão de notas fiscais e faturas;

IX –Acompanhar e controlar o saldo de valor do contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao consequente reconhecimento de dívida.

§1º Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa.

§2º No caso de aditamento contratual, o Gestor do Contrato deverá, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à Coordenação-Geral de Compras, Licitações e Contratos, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento.

Art. 4º São competências do Fiscal Técnico do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I –Elaborar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;

II –Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação

das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos no Contrato, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

III –Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, identificar situações de não conformidade com os termos contratuais;

IV –Providenciar a abertura do processo financeiro, quando for o caso;

V –Conferir os dados das notas fiscais/ faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las ao Gestor do Contrato com vistas ao prosseguimento do pagamento;

VI –Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas na Ata de Registro de Preços e no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;

VII –Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica da Contratada (ficando a verificação da pontuação obtida pela Contratada a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato);

VIII –Apoiar o Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato.

Art. 5º São competências do Fiscal Requisitante do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I –Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos no Contrato, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

II –Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, identificar situações de não conformidade com os termos contratuais;

III –Em conjunto com o Gestor do Contrato, confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento;

IV –Com o apoio do Fiscal Técnico do Contrato, verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

V –Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, manter, conforme o caso, permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas na Ata de Registro de Preços e no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666, de 1993, que disciplina a matéria.

Art. 6º Na falta ou inexistência de designação/indicação de fiscal técnico ou administrativo o gestor do contrato e seu substituto cumulam todas as competências previstas nesta portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 8º Publique-se no Boletim Especial de Serviços - e-BPS.

Nº 3705 -

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME, tendo em vista o disposto nos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 23, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, c/c art. 43, inciso I, da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e o que consta dos Processos nº 12804.100458/2019-18 e 12804.100510/2019-28,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização, responsável pelo acompanhamento do Contrato Administrativo nº 35/2019 - ME, firmado com a empresa RSI INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de execução de testes e controle de qualidade sobre as soluções de software e suporte especializado em qualidade de software:

I –GESTOR DO CONTRATO:

TITULAR: João Paulo Porto Mendes de Souza, SIAPE: 1541334 CPF: 901.133.491-49, e-mails: joao.souza@mdic.gov.br; Telefone: 2020-2448; SUBSTITUTO: Paulo Henrique Cruz da Silva, SIAPE: 1277911 CPF: 014.583.111-63, email: paulo.silva@mdic.gov.br; Telefone: 2020-1442.

II –Fiscais Técnicos:

TITULAR: Plínio Roberto Perdigão Sales, SIAPE: 2104043, CPF: 455.222.351-87, email: plinio.sales@planejamento.gov.br; Telefone: 2031-4220;

TITULAR: André Luiz de Oliveira Boaro, SIAPE: 2777124, CPF: 708.229.211-20, email: andre.boaro@fazenda.gov.br; Telefone: 2031-4220;

TITULAR: Wellington Araujo Palmeira, SIAPE: 2164672, CPF: 010.149.231-66, email: wellington.palmeira@planejamento.gov.br; Telefone: 2031-4996;